

# **Cadernos**

Documentos Institucionais

# de Ensino

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONCLUSÃO DO  
CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
CAMPUS KOBRASOL – SÃO JOSÉ**

**Junho de 2015  
Ano 14/ N.º 234**

**RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015**

**Aprova o Regulamento das Atividades de Conclusão do Curso de Ciência da Computação (Cód.19437), Bacharelado, do CTTMar/Campus Kobrasol.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente diante do disposto no Art. 28, §1º do Regimento Geral da Univali, e em consonância com a deliberação da Câmara de Ensino – CaEn reunida, em sessão ordinária, em 17 de junho de 2015, e **considerando o Art. 10, IX do Regimento Geral da UNIVALI,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Regulamento das Atividades de Conclusão do Curso de Ciência da Computação (Cód.19437), Bacharelado**, do Centro de Ciências Tecnológicas da Terra e do Mar (CTTMar), Campus Kobrasol, referente à matriz curricular n.º 1, em conformidade com o Processo n.º 008/CaEn/2015.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela CaEn, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí (SC), 17 de junho de 2015.

**Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos**  
**Presidente do CONSUN**

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

DOCUMENTOS  
INSTITUCIONAIS

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONCLUSÃO DE CURSO  
DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – CAMPUS KOBRASOL – SÃO JOSÉ**

**Junho de 2015  
Ano 14/ N.º 234**

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

**FICHA CATALOGRÁFICA**

DOCUMENTOS  
INSTITUCIONAIS

U3      Universidade do Vale do Itajaí  
          Regulamento das atividades de conclusão de curso de ciência  
          da computação, campus Kobrasol, São José [recurso eletrônico] /  
          Universidade do Vale do Itajaí. – Itajaí: [Universidade do Vale do  
          Itajaí], 2015.  
          73f. - (Cadernos de ensino. Documentos institucionais; ano  
          14, n.234).  
  
          “Resolução n 023/CONSUN-CaEn /2015  
          Inclui apêndice e anexo.  
          Sistema requerido : Adobe Acrobat Reader  
          Modo de acesso : World Wide Web  
  
          1. Pesquisa. 2. Ensino superior - Curso de ciências da  
          computação. 3. Universidade do Vale do Itajaí–Regulamentos .  
          I.Título. II. Série.

CDU: 378.1(073)

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central Comunitária - UNIVALI

**Blaise Keniel da Cruz Duarte**

Gerente de Ensino e Avaliação  
Vice-Reitoria de Graduação

**João Luiz Batista de Carvalho**

Diretor do Centro de Ciências Tecnológicas da Terra e  
do Mar - CTTMAR

**Anita Maria da Rocha Fernandes**

Coordenadora do Curso de Ciência da Computação –  
Campus Kobrasol

Correção e Revisão do texto  
**Rafael Arlindo Rosa**

Diagramação  
**Júlia Voigtlaender Nespolo**

Centro de Ciências Tecnológicas da Terra e do Mar  
Curso de Ciência da Computação – Campus Kobrasol - UNIVALI  
Contato: (0xx) 48 – 3332 2504 / e-mail: coord-ccomp-sj@univali.br

## APRESENTAÇÃO

O Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso é um ensaio, um experimento, que possibilita ao acadêmico vivenciar passo a passo as etapas de uma investigação: o estudo teórico, a coleta dos dados empíricos, sua análise e interpretação, as discussões daí resultantes com o professor e o grupo de colegas, o desafio da produção de um texto sobre o trabalho realizado.

O acadêmico, ao realizar essa atividade de produção de conhecimento sob orientação docente nas etapas finais do curso de graduação, dá início ao processo de conquista de autonomia intelectual que, a partir daí, deve se desenvolver e sustentar sua atuação profissional.

O Estágio, por sua vez, ao favorecer a integração entre a aprendizagem acadêmica e a experiência prática, representa valiosa oportunidade de aproximação do acadêmico com a instituição, organização ou empresa ligada a sua área de formação. Simultaneamente, oferece ao mercado de trabalho a oportunidade de avaliar o potencial dos futuros profissionais que a Univali está formando.

A inclusão de Atividades Complementares nos currículos dos cursos de graduação tem por finalidade o enriquecimento do processo de aprendizagem e a complementação da formação social e profissional dos acadêmicos. Assim como estimulam práticas de estudos independentes, as Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas pelos acadêmicos fora do ambiente escolar.

É, portanto, da maior importância que essas atividades sejam planejadas e executadas sob critérios rigorosos, de tal modo que, além de cumprir seu objetivo principal de formação do acadêmico como profissional competente e cidadão atuante, valorizem, promovam e divulguem suas potencialidades.

As orientações contidas nesta publicação, que colocamos à disposição dos acadêmicos e professores, serão certamente úteis para a condução com êxito das atividades concernentes ao Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso, ao Estágio Não Obrigatório e às Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação da Univali.

**Cássia Ferri**

**Vice-Reitora de Graduação**

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>08</b>
<b>TÍTULO II – DO TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TTC</b> <b>.....</b>	<b>08</b>
<b>CAPÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>08</b>
<b>CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS .....</b>	<b>09</b>
<b>CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES .....</b>	<b>12</b>
Seção I – Do Coordenador do Curso .....	12
Seção II – Do Professor da Disciplina .....	13
Seção III – Do Professor Orientador.....	15
Seção IV – Do Professor Avaliador.....	16
Seção V – Do Acadêmico .....	17
<b>CAPÍTULO V – DA SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO DO TTC .....</b>	<b>18</b>
Seção I – Da Proposta de TTC .....	18
Seção II – Da Elaboração do TTC .....	19
Seção III – Das Etapas das disciplinas TTC I, TTC II e TTC III .....	20
Seção IV – Da Frequência nas disciplinas TTC I, TTC II e TTC III .....	22
Seção V – Da Avaliação da Disciplina TTC I .....	22
Seção VI – Da Avaliação da Disciplina TTC II .....	23
Seção VII – Da Avaliação da Disciplina TTC III .....	24
Seção VIII – Da Banca Avaliadora .....	26
<b>CAPÍTULO VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO TTC .....</b>	<b>26</b>
<b>TÍTULO III – DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO .....</b>	<b>27</b>
<b>CAPÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>27</b>
<b>TÍTULO IV – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES .....</b>	<b>28</b>
<b>CAPÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>28</b>
<b>CAPÍTULO II – DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES .....</b>	<b>29</b>
<b>CAPÍTULO III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES .</b>	<b>30</b>
Seção I - Das Atividades Complementares na Categoria Ensino.....	30

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

Seção II - Das Atividades Complementares na Categoria Pesquisa.....	32
Seção III - Das Atividades Complementares na Categoria Produção Bibliográfica.....	32
Seção IV - Das Atividades Complementares na Categoria Extensão.....	33
Seção V - Das Atividades Complementares na Categoria Trabalhos Técnicos.....	34
<b>CAPÍTULO IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>35</b>
<b>TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....</b>	<b>37</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO .....</b>	<b>71</b>

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso - TTC, o Estágio Não Obrigatório e as Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação, de que trata o presente Regulamento, referente à matriz curricular 1 do Curso de Ciência da Computação (código 1126), Campus Kobrasol – São José, estão respaldados pela Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Computação, definidas no Parecer CNE/CES nº 136/2012, aprovado em 8 de março de 2012.

**Art. 2º** Este Regulamento objetiva propiciar as linhas mestras de informação, orientação, assistência, execução e avaliação imprescindíveis à formação do Bacharel em Ciência da Computação, especificamente aos acadêmicos e professores envolvidos nas atividades do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso, do Estágio Não Obrigatório e das Atividades Complementares que integram a matriz curricular do Curso de Ciência da Computação, Campus Kobrasol – São José, da Universidade do Vale do Itajaí.

## TÍTULO II

### DO TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TTC

#### CAPÍTULO I

#### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**Art. 3º** O Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso, do Curso de Ciência da Computação da Universidade do Vale do Itajaí, tem sua carga horária concentrada no 6º, 7º e 8º períodos, conforme a matriz curricular, respeitados os pré-requisitos do referido

...8

curso, dividindo-se em três disciplinas denominadas Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso - TTC, com os códigos 12457, 12460 e 12465, respectivamente, correspondendo a 30 (trinta) horas no 6º período, 150 (cento e cinquenta) horas no 7º período, e 150 (cento e cinquenta) horas no 8º período.

**§ 1º** O Acadêmico se matriculará na disciplina Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso – código 12457, doravante denominada TTC I, após a integralização do 5º período do curso de Ciência da Computação.

**§ 2º** O Acadêmico se matriculará na disciplina Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso – código 12460, doravante denominada TTC II, após aprovação na disciplina TTC I e, na disciplina Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso – código 12465, doravante denominada TTC III, após aprovação na disciplina TTC II.

**§ 3º** Entre o final da disciplina TTC I e a matrícula na disciplina TTC II, e entre o final da disciplina TTC II e a matrícula na disciplina TTC III, haverá prazo de apenas um semestre para continuar a execução do projeto da disciplina anterior, sendo que, após este período, o acadêmico deverá proceder à revisão e atualização do projeto, sujeito à aprovação de 2 (dois) Professores Avaliadores.

**Art. 4º** O Professor das disciplinas TTC I, TTC II e TTC III, denominado Professor da Disciplina, divulgará aos Acadêmicos aptos a cursar a disciplina TTC I as áreas de pesquisa e Professores Orientadores da Ciência da Computação para as propostas de Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** São objetivos gerais do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso:

I – complementar as atividades de ensino e aprendizagem teóricas e práticas nas áreas da Ciência da Computação, visando aperfeiçoar e consolidar o processo de formação intelectual, ética e profissional do Acadêmico;

II – promover a aplicação dos conhecimentos obtidos pelo Acadêmico, durante o curso de Ciência da Computação, orientando-o na resolução de problemas que lhe proporcionem experiências práticas em uma das áreas da Ciência da Computação;

III – possibilitar o desenvolvimento da capacidade técnica, científica, criativa e empreendedora do Acadêmico em sua área de formação;

IV – incentivar a produção técnico-científica do curso de Ciência da Computação.

**Art. 6º** O objetivo da disciplina TTC I consiste na elaboração, pelo Acadêmico, de uma proposta de projeto, em que ele formulará o problema e a justificativa, o(s) objetivo(s) e hipótese(s) e a metodologia da pesquisa.

**Art. 7º** O objetivo da disciplina TTC II é desenvolver no Acadêmico a capacidade de pesquisa, interpretação, análise e síntese, por meio da elaboração da revisão bibliográfica e do projeto sobre o tema proposto, e a respectiva conexão com a proposta de trabalho, mediante apresentação à Banca Avaliadora.

**Art. 8º** Os objetivos da disciplina TTC III consistem em implementar e validar o projeto proposto na disciplina TTC II e realizar sua apresentação final à Banca Avaliadora.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 9º** A estrutura organizacional do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso envolverá:

I – Coordenador de Curso;

II – Professor da Disciplina;

III – Professor Orientador;

IV – Professor Avaliador;

V – Acadêmicos.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

**Art. 10.** A organização das disciplinas TTC I, TTC II e TTC III será realizada pelo Professor da Disciplina.

**Art. 11.** Os professores que comporão o quadro de Professores Orientadores deverão estar em atividade nos cursos de graduação ou pós-graduação da Univali, na área de Computação.

**Art. 12.** O Professor da Disciplina de TTC I fornecerá aos Acadêmicos matriculados a relação de Professores Orientadores e as respectivas áreas de pesquisa com interesse em orientação, com base nos dados fornecidos no Apêndice A.

**§ 1º** Na disciplina de TTC I, o Professor da Disciplina orientará o Acadêmico na elaboração da proposta de projeto, mediando a escolha do Professor Orientador para as fases seguintes.

**§ 2º** O Professor Orientador, de livre escolha do Acadêmico, deverá ter qualificação na área de realização da proposta de projeto, com base na sua área de atuação e de pesquisa, em respeito ao artigo 11 deste Regulamento.

**Art. 13.** O Professor Orientador pode orientar, no máximo, 6 (seis) Acadêmicos por semestre, preferencialmente, 3 (três) na disciplina TTC II e 3 (três) na disciplina TTC III.

**§ 1º** Fica assegurado ao Professor Orientador o direito de solicitar ao Professor da Disciplina o desligamento de seus trabalhos de orientação para um ou mais Acadêmicos, por meio de um requerimento fundamentado, que será apreciado pelo Professor da Disciplina e pelo Coordenador do Curso.

**§ 2º** Em caso de aceitação do pedido de desligamento do Professor Orientador, os Acadêmicos serão realocados, preservando a área de pesquisa definida na proposta de projeto.

**§ 3º** Fica assegurado ao Acadêmico o direito de solicitar ao Professor da Disciplina a substituição do Professor Orientador, por meio de um requerimento com justificção dos motivos, que será apreciado pelo Professor da Disciplina e pelo Coordenador do Curso.

§ 4º Em caso de aceitação do requerido pelo Acadêmico, será indicado um novo Professor Orientador, preservando a área de pesquisa definida na proposta de projeto.

**Art. 14.** A Banca Avaliadora será composta pelos 2 (dois) Professores Avaliadores, bem como pelo Professor Orientador e Professor Coorientador (se houver).

**Parágrafo único.** Havendo interesse, o Professor Orientador poderá indicar também um avaliador externo ao curso que contemple a área de abrangência do trabalho.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção I

##### Do Coordenador do Curso

**Art. 15.** Serão atribuições do Coordenador do Curso:

I – acompanhar as atividades das disciplinas TTC I, TTC II e TTC III, verificando a atuação do Professor da Disciplina, dos Professores Orientadores, dos Professores Avaliadores e dos Acadêmicos;

II – indicar o Professor da Disciplina;

III – homologar a escolha dos Professores Orientadores;

IV – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e demais atos normativos internos;

V – exercer outras atividades inerentes à função, não especificadas neste Regulamento.

Seção II

Do Professor da Disciplina

**Art. 16.** Serão atribuições do Professor da Disciplina:

I – organizar a disciplina TTC I no que se refere à elaboração da proposta de projeto, submetendo-a aos Professores Avaliadores;

II – administrar e supervisionar, de forma global, as atividades relacionadas às disciplinas TTC II e TTC III, de acordo com este Regulamento;

III – cumprir e fazer cumprir este Regulamento e demais atos normativos internos;

IV – propor normas e instruções ao Coordenador do Curso, dirigidas aos Acadêmicos, Professores Orientadores e Professores Avaliadores, de modo a aprimorar o processo, envolvendo as disciplinas TTC I, TTC II e TTC III;

V – orientar os Acadêmicos na escolha da área de pesquisa e do Professor Orientador do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso;

VI – orientar os Acadêmicos quanto à estrutura metodológica de apresentação dos relatórios finais das disciplinas TTC II e TTC III;

VII – publicar, no início do semestre letivo, o calendário de eventos relacionados às disciplinas TTC I, TTC II e TTC III, inclusive datas de reuniões e de defesas dos trabalhos e prazos de entrega das atividades;

VIII – realizar encontros no decorrer das disciplinas TTC II e TTC III, conforme previsto no Plano de Ensino da disciplina;

IX – avaliar os aspectos metodológicos no relatório final (Apêndice B);

X – encaminhar aos membros da Banca Avaliadora os trabalhos para avaliação, bem como os respectivos formulários de avaliação (Apêndice C);

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

XI – encaminhar para a Vice-Reitoria de Graduação/Gerência de Ensino e Avaliação, no início do semestre letivo, o pedido de seguro para os Acadêmicos matriculados nas disciplinas TTC II e TTC III;

XII – arquivar os documentos relativos aos Acadêmicos, inclusive os relatórios quinzenais, mantendo-os pelo tempo e no local estipulados pela Univali;

XIII – organizar as Bancas Avaliadoras de apresentação pública dos trabalhos;

XIV – publicar no diário *on-line* as notas e médias atribuídas aos Acadêmicos, bem como entregar na Coordenação do Curso, no final do semestre letivo, o diário de classe devidamente preenchido e assinado;

XV – prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Coordenação do Curso;

XVI – discutir com os Professores Orientadores problemas relativos ao Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso com vistas a sua solução e aprimoramento;

XVII – realizar oficinas de capacitação para os Professores Orientadores e/ou Professores Avaliadores;

XVIII – apresentar aos Acadêmicos das disciplinas TTC I, TTC II e TTC III as informações sobre trabalhos já realizados e em andamento, técnicas de pesquisa, estilos de redação, forma de composição e estruturação do relatório final e do artigo técnico-científico, segundo as normas da Univali e do curso de Ciência da Computação;

XIX – orientar os Acadêmicos para que atuem segundo os valores éticos e morais estabelecidos pela filosofia da Univali e do curso de Ciência da Computação;

XX – encaminhar para a Biblioteca do Campus, no final do semestre letivo, os arquivos em formato PDF dos relatórios finais desenvolvidos pelos Acadêmicos da disciplina TTC III, aprovados em Banca Avaliadora, bem como o Termo de Autorização para publicação eletrônica;

XXI – exercer as demais atribuições decorrentes da atividade.

Seção III

Do Professor Orientador

**Art. 17.** Ao Professor Orientador competirão as seguintes atribuições:

I – participar da oficina de capacitação e demais eventos definidos pelo Professor da Disciplina;

II – acompanhar e orientar a execução das atividades do Acadêmico, no que diz respeito ao conteúdo teórico-prático;

III – prestar orientação presencial semanal a cada Acadêmico sob sua orientação;

IV – orientar, metodologicamente, a redação do relatório final, conforme as normas definidas pelo Professor da Disciplina;

V – orientar o Acadêmico na pesquisa bibliográfica, indicando referências de obras que subsidiem a realização das atividades;

VI – participar das Bancas Avaliadoras nas datas e horários estipulados no cronograma das disciplinas TTC II e TTC III;

VII – cumprir os horários de orientação estabelecidos previamente na proposta de projeto;

VIII – comunicar, com antecedência, ao Professor da Disciplina qualquer problema que o impeça de cumprir as tarefas com o(s) seu(s) Acadêmico(s) orientando(s), bem como qualquer irregularidade no andamento do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso sob a sua orientação;

IX – entregar preenchidos e assinados os relatórios quinzenais apresentados pelos Acadêmicos sob sua responsabilidade, nos prazos estipulados no cronograma das disciplinas TTC II e TTC III;

X – orientar o Acadêmico na elaboração do artigo técnico-científico e estimular sua publicação;

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

XI – avaliar os Trabalhos Técnico-Científicos de Conclusão de Curso, sugerindo modificações e atribuindo notas compatíveis com o trabalho apresentado;

XII – apresentar, ao final do semestre, relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas, informando as irregularidades verificadas e sugerindo melhorias para elevar o padrão técnico-administrativo do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso;

XIII – presidir a seção de apresentação pública das Bancas Avaliadoras de seus Acadêmicos orientandos, organizando-as segundo um protocolo adequado à ocasião e controlando o tempo das falas de cada participante;

XIV – preencher a ata de defesa nas Bancas Avaliadoras das disciplinas TTC II e TTC III (Apêndice D);

XV – realizar as demais atividades inerentes à atividade.

Seção IV

Do Professor Avaliador

**Art. 18.** Competirá ao Professor Avaliador:

I – participar das Bancas Avaliadoras para as quais está alocado como Professor Avaliador;

II – aceitar ou não o convite para participar de Banca Avaliadora;

III – entregar as planilhas com as avaliações, no prazo determinado pelo Professor da Disciplina;

IV – comparecer nos horários pré-estabelecidos para prestar as devidas explicações e sugestões aos Acadêmicos por ele avaliados;

V – justificar tecnicamente as notas atribuídas aos trabalhos;

VI – participar da oficina de capacitação oferecida pelo Professor da Disciplina;

VII – realizar as demais atividades inerentes à atividade.

Seção V

Do Acadêmico

**Art. 19.** Serão atribuições do Acadêmico:

I – apresentar a proposta de Projeto Técnico-Científico de Conclusão de Curso conforme cronograma definido na disciplina TTC I;

II – participar das reuniões, seminários e atividades agendadas pelo Professor da Disciplina;

III – observar as datas do calendário de eventos relacionados às disciplinas TTC I, TTC II e TTC III;

IV – preencher os documentos relativos ao Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso;

V – comparecer aos encontros agendados pelo Professor Orientador;

VI – observar as determinações e orientações do Professor Orientador;

VII – entregar o artigo técnico-científico, os relatórios quinzenais e relatório final, nas datas estipuladas pelo Professor da Disciplina;

VIII – apresentar, por escrito, o pedido de infraestrutura necessária para a apresentação pública do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso, a qual deverá estar discriminada na proposta de trabalho, juntamente com o termo de encaminhamento do relatório final;

IX – participar como ouvinte em, pelo menos, 3 (três) defesas de trabalhos em Bancas Avaliadoras quando matriculado na disciplina TTC I, outras 3 (três) defesas quando matriculado na disciplina TTC II e outras 3 (três) defesas quando matriculado na disciplina TTC III;

X – cumprir as disposições deste Regulamento e demais atos normativos internos.

## CAPÍTULO V

### DA SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO DO TTC

#### Seção I

##### Da Proposta de TTC

**Art. 20.** A área de pesquisa da Ciência da Computação para a realização do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso, bem como do Professor Orientador e da proposta de trabalho, respeitado o disposto no artigo 3º, será informada em formulário específico (Apêndice E).

**Art. 21.** A proposta de trabalho do Acadêmico será entregue a 2 (dois) Professores Avaliadores, integrantes da equipe de Professores Orientadores, designados pelo Professor da Disciplina, que realizarão sua avaliação quanto aos critérios de adequação à área de pesquisa, à complexidade, à fundamentação teórica, aos recursos necessários e ao cronograma.

**§ 1º** Caberá ao Acadêmico, orientado pelo Professor da Disciplina, realizar as correções e adequações apontadas pelos Professores Avaliadores, bem como ponderar as eventuais sugestões para o aprimoramento da proposta de trabalho.

**§ 2º** Caso a proposta de trabalho não esteja compatível com os requisitos necessários de um Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso, o Acadêmico, orientado pelo Professor da Disciplina, poderá alterar ou submeter nova proposta, respeitadas as especificações do cronograma da disciplina TTC I.

**§ 3º** A proposta de trabalho aprovada pelos Professores Avaliadores deverá ser encaminhada pelo Acadêmico ao Professor da Disciplina, acompanhada da Ficha de

Avaliação da Proposta de Trabalho (Apêndice F), devidamente assinada pelo Acadêmico e pelos 2 (dois) Professores Avaliadores, e da carta de aceite do Professor Orientador.

## Seção II

### Da Elaboração do TTC

**Art. 22.** O Acadêmico deverá produzir a proposta de projeto na disciplina TTC I e o relatório final do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso nas disciplinas TTC II e TTC III, segundo as normas estabelecidas.

§ 1º Os relatórios finais deverão ser entregues em 4 (quatro) vias encadernadas em espiral, respeitando hora e data estipuladas no cronograma das disciplinas TTC II e TTC III, sendo que, com o consentimento registrado dos Professores Avaliadores, as cópias poderão ser entregues em meio digital.

§ 2º A entrega dos relatórios será protocolada somente com o Termo de Encaminhamento de Trabalho para Avaliação (Apêndice G), assinado pelo Professor Orientador e pelo Acadêmico, salvo os casos previstos regimentalmente e os justificados, acompanhados de documento com aceite do Professor da Disciplina.

§ 3º Em caso de atraso na entrega do relatório final, o Acadêmico deverá requerer, por meio de processo na Secretaria Acadêmica, novo prazo de entrega, justificando e comprovando os motivos do atraso, que será avaliado pelo Professor da Disciplina e pelo Coordenador do Curso.

**Art. 23.** O desenvolvimento das atividades da disciplina TTC I será realizado por meio de encontros com o Professor da Disciplina para elaboração da proposta de projeto, respeitando o Plano de Ensino da disciplina.

§ 1º Nas disciplinas TTC II e TTC III o Professor da Disciplina acompanhará o andamento das atividades por meio de encontros, seminários de acompanhamento e relatórios quinzenais (Apêndice H), que serão entregues pelo Acadêmico, com o parecer

do Professor Orientador e do Acadêmico, descrevendo o andamento das atividades do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso.

§ 2º Nas disciplinas TTC II e TTC III não serão aceitos relatórios quinzenais sem assinatura do Acadêmico e do Professor Orientador, bem como, relatórios quinzenais fora do prazo estipulado no cronograma da disciplina, salvo os casos justificados pelo Professor Orientador e pelo Acadêmico.

§ 3º O Professor da Disciplina poderá convocar o Acadêmico e/ou Professor Orientador para prestar esclarecimentos referentes ao andamento do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso.

### Seção III

#### Das Etapas das Disciplinas TTC I, TTC II e TTC III

**Art. 24.** As etapas de realização do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso serão organizadas de acordo com normas e calendário definidos pelo Professor da Disciplina, abrangendo:

I – matrícula e aprovação do Acadêmico na disciplina TTC I;

II – conclusão da proposta de projeto, por parte do Acadêmico, contendo assinatura do futuro Professor Orientador, no prazo determinado;

III – encaminhamento da proposta de trabalho a 2 (dois) Professores Avaliadores indicados com eventual auxílio do Professor Orientador, para validação;

IV – aprovação da proposta de trabalho pelos Professores Avaliadores;

V – matrícula e aprovação do Acadêmico na disciplina TTC II;

VI – desenvolvimento das atividades da disciplina TTC II pelo Acadêmico, definidas pelo Professor Orientador, com a entrega dos relatórios quinzenais e do relatório final;

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

VII – encaminhamento da cópia do relatório final e fichas de avaliação pelo Professor da Disciplina a 2 (dois) Professores Avaliadores, preferencialmente, os que validaram a proposta de trabalho;

VIII – defesa pública do relatório final da disciplina TTC II pelo Acadêmico perante a Banca Avaliadora;

IX – correção e/ou complementação do relatório final pelo Acadêmico, em atenção às solicitações da Banca Avaliadora e às definições do Professor Orientador;

X – devolução, pelo Acadêmico, das cópias do relatório final corrigidas pelos Professores Avaliadores para serem arquivadas e entrega do relatório final com as modificações efetuadas e do Termo de Aprovação do TTC II (Apêndice I), devidamente assinado pelo Professor Orientador;

XI – publicação das notas finais do Acadêmico pelo Professor da Disciplina;

XII – matrícula do Acadêmico na disciplina TTC III;

XIII – desenvolvimento das atividades previstas na proposta de trabalho, bem como entrega do artigo técnico-científico, relatórios quinzenais e relatório final;

XIV – encaminhamento do relatório final e fichas de avaliação pelo Professor da Disciplina aos membros que compõem a Banca Avaliadora do Acadêmico, preferencialmente os que participaram da Banca Avaliadora na disciplina TTC II;

XV – entrega do Parecer de Pré-banca (Apêndice J), por escrito, pelos Professores Avaliadores;

XVI – defesa pública do relatório final da disciplina TTC III pelo Acadêmico perante a Banca Avaliadora;

XVII – correção e/ou complementação do relatório final pelo Acadêmico, atendendo às solicitações da Banca Avaliadora e às definições do Professor Orientador;

XVIII – submissão, pelo Acadêmico, da versão corrigida do relatório final aos membros da Banca Avaliadora para validação/revisão da nota;

XIX – entrega, pelo Acadêmico, de *CD ROM* contendo os arquivos do relatório final, no formato *DOC* e *PDF*, dos códigos fontes do sistema desenvolvido, do artigo técnico-científico do trabalho, do Termo de Autorização para publicação eletrônica na biblioteca digital da Univali (Anexo A), devidamente assinado pelo Acadêmico, e do Termo de Autorização de Entrega do TTC III (Apêndice K), devidamente assinado pelo Professor Orientador, Professor Coorientador (se houver) e Professores Avaliadores;

XX – publicação das notas finais do Acadêmico pelo Professor da Disciplina.

#### Seção IV

##### Da Frequência nas Disciplinas TTC I, TTC II e TTC III

**Art. 25.** A frequência exigida dos acadêmicos nas disciplinas TTC será de 75% (setenta e cinco por cento) e será acompanhada pelo Professor da Disciplina e pelo Professor Orientador, por meio da Ficha de Controle de Orientação (Apêndice L).

#### Seção V

##### Da Avaliação da Disciplina TTC I

**Art. 26.** Na disciplina TTC I a nota final do Acadêmico será expressa numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), decorrente da apreciação dos seguintes itens:

I – desempenho acadêmico comprovado nas atividades previstas no plano de ensino da disciplina para a realização da proposta de projeto;

II – avaliação das atividades desenvolvidas durante o processo composta por:

a) assiduidade aos encontros com o Professor da Disciplina;

b) pontualidade na realização das etapas do processo;

c) participação como ouvinte em 3 (três) sessões de defesa de trabalho em Banca Avaliadora das disciplinas TTC II ou TTC III.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

III – avaliação do conteúdo da proposta de projeto, pelos Professores Avaliadores;

IV – avaliação final da proposta de projeto.

**Art. 27.** A média final do Acadêmico na disciplina TTC I será resultado da média ponderada das médias parciais 1, 2 e 3 (M1, M2 e M3), em que:

I – M1 = (avaliação da estrutura e conteúdo da proposta de projeto);

II – M2 = (avaliação do Seminário de apresentação da proposta de projeto);

III – M3 = (avaliação das atividades durante o processo);

IV – Média final =  $[(M1 \times 6) + (M2 \times 2) + (M3 \times 2)] / 10$ .

**Art. 28.** O Acadêmico que não obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) estará automaticamente reprovado na disciplina TTC I.

Seção VI

Da Avaliação da Disciplina TTC II

**Art. 29.** Na disciplina TTC II a nota final do Acadêmico será expressa numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), decorrente da apreciação dos seguintes itens:

I – avaliação da apresentação de Seminário de Acompanhamento dos Trabalhos Técnico-Científicos de Conclusão de Curso;

II – avaliação das atividades desenvolvidas durante o processo composta por:

- a) assiduidade aos encontros de orientação;
- b) assiduidade aos encontros com o Professor da Disciplina;
- c) pontualidade na entrega dos relatórios quinzenais;
- d) pontualidade na entrega do relatório final;

e) participação como ouvinte em 3 (três) sessões de defesa de trabalho em Banca Avaliadora das disciplinas TTC II ou TTC III, excluindo-se a sessão da defesa do seu trabalho.

III – avaliação do conteúdo do relatório final;

IV – avaliação da defesa do relatório final.

**Art. 30.** A média final do Acadêmico na disciplina TTC II será resultado da média ponderada das médias parciais 1, 2 e 3 (M1, M2 e M3), em que:

I –  $M1 = (\text{avaliação do Seminário de Acompanhamento dos Trabalhos Técnico-Científicos de Conclusão de Curso} \times 2)$ ;

II –  $M2 = [(\text{avaliação do conteúdo do relatório final} \times 6) + (\text{avaliação da defesa do relatório final} \times 4)] / 10$ ;

III –  $M3 = (\text{avaliação das atividades durante o processo} \times 2)$ , conforme apêndice M;

IV –  $\text{Média final} = [(M1 \times 2) + (M2 \times 6) + (M3 \times 2)] / 10$ .

**Parágrafo único.** A publicação da média final está condicionada à entrega dos trabalhos propostos no inciso X do artigo 24.

**Art. 31.** O Acadêmico que não obtiver a média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) estará automaticamente reprovado na disciplina TTC II.

Seção VII

Da Avaliação da Disciplina TTC III

**Art. 32.** Na disciplina TTC III, a nota final do Acadêmico será expressa numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), decorrente da apreciação dos seguintes itens:

I – avaliação da apresentação de Seminário de Acompanhamento dos Trabalhos Técnico-Científicos de Conclusão de Curso;

II – avaliação das atividades desenvolvidas durante o processo composta por:

...24

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

- a) assiduidade aos encontros de orientação;
- b) assiduidade aos encontros com o Professor da Disciplina;
- c) pontualidade na entrega dos relatórios quinzenais;
- d) pontualidade na entrega do relatório final;
- e) pontualidade na entrega do artigo técnico-científico;
- f) participação como ouvinte em 3 (três) sessões de defesa de trabalho em Banca Avaliadora das disciplinas TTC II ou TTC III, excluindo-se a sessão da defesa do seu trabalho;

III – avaliação do artigo técnico-científico entregue;

IV – avaliação do conteúdo do relatório final;

V – avaliação da defesa do relatório final.

**Art. 33.** A média final do Acadêmico na disciplina TTC III será resultado da média ponderada das médias parciais 1, 2 e 3 (M1, M2 e M3), em que:

I –  $M1 = [(avaliação \text{ do Seminário de Acompanhamento dos Trabalhos Técnico-Científicos de Conclusão de Curso} \times 1) + (avaliação \text{ do artigo entregue} \times 1)] / 2;$

II –  $M2 = [(avaliação \text{ do conteúdo do relatório final} \times 6) + (avaliação \text{ da defesa do relatório final} \times 4)] / 10;$

III –  $M3 = (avaliação \text{ das atividades durante o processo} \times 2)$ , conforme apêndice N;

IV – Média final =  $[(M1 \times 2) + (M2 \times 6) + (M3 \times 2)] / 10.$

**Parágrafo único.** A publicação da média final está condicionada à entrega dos trabalhos propostos no inciso XIX do artigo 24.

**Art. 34.** O Acadêmico que não obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) estará automaticamente reprovado na disciplina TTC III.

Da Banca Avaliadora

**Art. 35.** A apresentação pública da defesa do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso será organizada pelo Professor da Disciplina com, pelo menos, uma semana de antecedência.

**Art. 36.** A duração das defesas nas Bancas Avaliadoras será de 20 (vinte) minutos para os Acadêmicos matriculados na disciplina TTC II, e de 30 (trinta) minutos para os Acadêmicos matriculados na disciplina de TTC III.

**Parágrafo único.** Os Professores Orientadores e Professores Avaliadores terão, no máximo, 10 (dez) minutos cada um para arguição ao Acadêmico a respeito do trabalho apresentado.

**Art. 37.** O Acadêmico que não comparecer perante Banca Avaliadora no dia, local e horário estabelecido pelo Professor da Disciplina estará automaticamente reprovado na disciplina, salvo casos já mencionados neste Regulamento.

**CAPÍTULO VI**

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO TTC**

**Art. 38.** O Acadêmico que, por algum motivo, tiver seu Professor Orientador desligado do quadro de professores orientadores do Curso, será realocado, preferencialmente, para o Professor Avaliador que tiver o menor número de Acadêmicos orientandos, respeitada a área de pesquisa definida na proposta de trabalho.

**Art. 39.** Os casos conflitantes serão analisados pelo Professor da Disciplina e pelo Coordenador do Curso, podendo ser estabelecida uma comissão composta por 3 (três) Professores Avaliadores, que não façam parte da Banca Avaliadora, que ouvirá as partes envolvidas e emitirá um parecer.

### TÍTULO III

#### DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**Art. 40.** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido pelo Acadêmico como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, com vistas à preparação para o trabalho produtivo de estagiários que estejam frequentando o curso de graduação na Univali.

#### CAPÍTULO I

##### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**Art. 41.** Poderão ser campos de estágio não obrigatório para Acadêmicos do Curso de Ciência da Computação organizações privadas, públicas e não governamentais que tenham atividades de desenvolvimento e suporte de sistemas computacionais, preferencialmente, empresas de Tecnologia da Informação que atuem com desenvolvimento de *software* ou empresas que possuam setor ou departamento específico de informática na estrutura organizacional.

**Art. 42.** Serão consideradas afins à área de Ciência da Computação as atividades que se coadunem com o currículo do curso, a saber:

I – Atividades possíveis na primeira metade do curso: execução de atividades computacionais (programação, testes, implantação, suporte tecnológico);

II – Atividades possíveis na segunda metade do curso: funções relativas à análise e projeto de sistemas computacionais, administração de banco de dados, administração de redes de computadores, desenvolvimento de sistemas embarcados e distribuídos, gerência de projetos de Tecnologia da Informação.

**Art. 43.** A Parte Concedente de estágio designará profissional de seu quadro funcional para ser supervisor de campo de estágio, que deverá ter habilitação na área de realização do estágio.

**Art. 44.** O acompanhamento, comprovado por vistos nos Programas de Estágio e preenchimento do Relatório e Avaliação do Estágio Não obrigatório, será atribuição do Coordenador do Curso de Ciência da Computação, que poderá delegar a atividade para o Professor Responsável pelo Estágio ou para Professores Orientadores.

**Art. 45.** Serão atribuições da Gerência de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação celebrar Termo de Convênio de Estágio Não Obrigatório com a pretensa parte concedente de estágio e, posteriormente, formalizar e registrar os documentos relativos aos Estágios Não Obrigatórios realizados pelos alunos.

#### TÍTULO IV

### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### CAPÍTULO I

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**Art. 46.** As Atividades Complementares têm como objetivo compor a carga horária das atividades curriculares e flexibilizar a matriz curricular, de forma a contribuir com o perfil profissiográfico descrito no Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação.

**Art. 47.** Os alunos que ingressam no curso por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar à Comissão de Acompanhamento das Atividades Complementares do curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

I - as Atividades Complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

II - a carga horária atribuída pela Instituição de origem não poderá ser superior à conferida à atividade idêntica ou congênere, de acordo com este Regulamento;

III - as Atividades Complementares deverão ter sido realizadas durante o período em que o aluno estava regularmente matriculado na Instituição/curso de origem.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 48.** Entende-se por Atividades Complementares no Curso de Ciência da Computação, todas as atividades relativas ao ensino, pesquisa, produção bibliográfica, extensão e trabalhos técnicos, previstas no presente Regulamento, devidamente comprovadas.

**Art. 49.** As Atividades Complementares do curso de Ciência da Computação tem carga horária total de 180 horas, conforme matriz curricular 1, sendo obrigatórias para os alunos regularmente matriculados no curso devendo seu cumprimento ser distribuído ao longo do Curso.

**§ 1º** Os alunos podem realizar Atividades Complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso.

**§ 2º** As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**§ 3º** São validadas as Atividades Complementares classificadas na área da Ciência da Computação, mediante apresentação de documentação comprobatória.

§ 4º As atividades que não se enquadrarem nesta área sofrerão análise da Comissão de Acompanhamento das Atividades Complementares do curso.

**Art. 50.** As Atividades Complementares do curso de Ciência da Computação serão desenvolvidas em 5 categorias:

- I – atividades na categoria Ensino;
- II – atividades na categoria Pesquisa;
- III – atividades na categoria Produção Bibliográfica;
- IV – atividades na categoria Extensão;
- V – atividades na categoria Trabalhos Técnicos.

**Parágrafo único.** Os alunos deverão realizar uma carga horária mínima de 20 horas/aula de Atividades Complementares em cada uma das modalidades indicadas acima, e a carga horária restante (80 horas/aula) poderá ser desenvolvida em modalidade(s) à escolha do aluno.

**Art. 51.** Cada tipo de Atividade Complementar receberá uma pontuação, conforme Ficha de Validação de Atividades Complementares (Apêndice O).

### CAPÍTULO III

## DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### Seção I

#### Das Atividades Complementares na Categoria Ensino

**Art. 52.** As Atividades Complementares na categoria Ensino compreenderão:

- I – aprovação em disciplinas não previstas na matriz curricular do Curso;
- II – aprovação em disciplinas em cursos de pós-graduação na área ou área afim;

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

III – aprovação em disciplinas na área ou área afim, realizadas no exterior (programas de intercâmbio) não convalidadas no curso;

IV – realização de monitoria remunerada de disciplina ou de laboratório na área ou área afim;

V – realização de monitoria voluntária de disciplina ou de laboratório na área ou área afim;

VI – participação como ouvinte de apresentação pública de defesa de graduação (trabalhos de conclusão de estágio/monografia) na área ou área afim;

VII – participação como ouvinte de apresentação pública de defesa de monografias, dissertações e teses;

VIII – conclusão de curso de aperfeiçoamento, de atualização profissional, de formação continuada, de capacitação na área ou área afim;

IX – realização de curso de língua estrangeira;

X – participação em programas de Estágio Não Obrigatório;

XI – participação como ouvinte em curso de curta duração (workshops, oficinas) na área ou área afim;

XII – participação como ouvinte em eventos técnico-científicos na área ou área afim (seminários, fóruns, debates, mesas redondas, palestras, conferências, congressos);

XIII – participação em grupos de estudo reconhecidos pela Coordenação de Curso e supervisionados por professor da área ou área afim;

XIV – visita/viagem técnica extracurricular promovida pelo Curso.

**Parágrafo único.** As Atividades referidas nos incisos I, II e III deste artigo só poderão ser consideradas quando não aproveitadas para convalidar outras disciplinas da matriz curricular do Curso de Ciência da Computação da Univali.

Das Atividades Complementares na Categoria Pesquisa

**Art. 53.** As atividades Complementares na categoria Pesquisa compreenderão:

I – participação em projetos de pesquisa na área ou área afim;

II – participação em programa de iniciação científica – PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) na área ou área afim;

III – participação em programa de iniciação científica – PROBIC (Programa de Bolsas de Iniciação Científica) na área ou área afim;

IV – participação em programa de iniciação científica – PIBIT (Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica) na área ou área afim;

V – participação em programa de iniciação científica – PIPG (Programa Integrado de Pós-graduação e Graduação) na área ou área afim;

VI – participação em programa de iniciação científica – Artigo 170 (Constituição do estado de Santa Catarina) na área ou área afim;

VII – participação em programa de iniciação científica – Artigo 171 (Constituição do estado de Santa Catarina) na área ou área afim.

Seção III

Das Atividades Complementares na Categoria Produção Bibliográfica

**Art. 54.** As atividades Complementares na categoria Produção Bibliográfica compreenderão:

I – participação em eventos técnico-científicos com apresentação de trabalhos (comunicação, conferência ou palestra, congresso, seminário, simpósio, ou outra) na área ou área afim;

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

- II – publicação de artigos completos em periódicos nacionais na área ou área afim;
- III – publicação de artigos completos em periódicos internacionais na área ou área afim;
- IV – aceitação de artigos para publicação em periódicos nacionais na área ou área afim;
- V – aceitação de artigos para publicação em periódicos internacionais na área ou área afim;
- VI – publicação de trabalhos completos em anais de eventos na área ou área afim;
- VII – publicação de resumos de trabalhos em anais de eventos na área ou área afim;
- VIII – publicação de resumos expandidos de trabalhos em anais de eventos na área ou área afim;
- IX – publicação de livro na área ou área afim (coletânea, verbete, outro);
- X – publicação de capítulo de livro na área ou área afim (coletânea, verbete, outro);
- XI – organização de obra publicada na área ou área afim (periódico, livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia);
- XII – publicação de texto na área ou área afim em jornal (de notícias) ou revista (magazine);
- XIII – tradução reconhecida de artigo, livro ou capítulo, outra publicação na área ou área afim;
- XIV – publicação de prefácio, posfácio, apresentação, introdução de livros, revistas ou periódicos na área ou área afim.

Seção IV

Das Atividades Complementares na Categoria Extensão

**Art. 55.** As Atividades Complementares na categoria Extensão compreenderão:

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

I – participação como representante de turma em colegiados institucionais e conselhos de classe no âmbito da Univali;

II – participação como membro efetivo da diretoria de Centro Acadêmico ou Diretório Central de Estudantes;

III – participação em eventos técnico-científicos na área ou área afim, como convidado (conferencista, simposiasta, moderador, avaliador, homenageado);

IV – participação em eventos técnico-científicos na área ou área afim, como participante (apresentação de pôster, painel, apresentação oral, outras);

V – organização de evento técnico-científico na área ou área afim;

VI – participação em programas e projetos de extensão;

VII – participação em ações comunitárias;

VIII – atuação em programas de serviço voluntário.

Seção V

Das Atividades Complementares na Categoria Trabalhos Técnicos

**Art. 56.** As Atividades Complementares na categoria Trabalhos Técnicos compreenderão:

I – atividades profissionais na área ou área afim;

II – premiação em eventos técnico e científicos, concursos, festivais na área ou área afim;

III – atuação como membro de corpo editorial (revistas, periódicos e publicações) da área ou área afim;

IV – atuação como revisor de publicações da área ou área afim;

V – produção/criação de software (computacional, multimídia, outro) com registro/patente;

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

VI – produção/criação de software (computacional, multimídia, outro) sem registro/patente, com exceção dos produzidos para cumprimento de atividades em disciplinas do Curso;

VII – realização de trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, projeto, relatório técnico, outra);

VIII – curso de curta duração ministrado (extensão, aperfeiçoamento, especialização, outro) na área ou área afim;

IX – desenvolvimento de material didático ou instrucional na área ou área afim;

X – participação em editoração de publicações (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico, outro);

XI – participação em programa de rádio ou TV com tema na área (entrevista, mesa redonda, comentário, outra);

XII – certificação técnica de âmbito nacional ou internacional na área.

## CAPÍTULO IV

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 57.** O acadêmico poderá requerer, por escrito, o registro das Atividades Complementares junto à Secretaria Acadêmica a partir do 1º período.

**§ 1º** O acadêmico deverá juntar ao requerimento os documentos comprobatórios das Atividades Complementares originais e respectivas cópias.

**§ 2º** Os documentos originais serão devolvidos ao acadêmico após certificação e conferência da cópia entregue, sob a responsabilidade da Coordenação de Curso e da Secretaria Acadêmica.

**§ 3º** O requerimento de que trata este artigo deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

**Art. 58.** Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados ao Coordenador de Curso até 90 (noventa) dias antes do término do semestre letivo em que o acadêmico concluir o Curso.

**Art. 59.** Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação serão submetidos à aprovação da Comissão de Acompanhamento, composta pelo Coordenador de Curso e por dois professores designados pela Coordenação de Curso.

**Art. 60.** O aproveitamento das horas a integrar as Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação será divulgado no Sistema Acadêmico, no prazo estipulado para a publicação das notas do semestre em que o acadêmico concluir o Curso, de acordo com o Calendário Acadêmico.

**Parágrafo único.** É de exclusiva competência do Coordenador de Curso o registro da pontuação alcançada individualmente no Sistema Acadêmico, de acordo com o previsto no presente Regulamento.

**Art. 61.** É de exclusiva competência da Comissão de Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação a atribuição das horas das Atividades Complementares de cada acadêmico, observados os parâmetros estipulados neste Regulamento e no Apêndice O.

**Art. 62.** O acadêmico que discordar da quantificação atribuída às Atividades Complementares poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis após sua publicação, requerer na Secretaria Acadêmica revisão à Comissão de Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso.

**Art. 63.** As horas já computadas em uma atividade não poderão ser consideradas em outras atividades, mesmo que sejam afins.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 64.** São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste Regulamento.

**Parágrafo único.** Havendo comprovação de fraude ou plágio, total ou parcial, o acadêmico perderá seus direitos à atividade realizada, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e regimentais cabíveis.

**Art. 65.** No caso de Acadêmicos que venham transferidos de outras Instituições para a Univali, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

**Art. 66.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso, ouvida a Direção do Centro e a Vice-Reitoria de Graduação, quando for o caso.

## APÊNDICES

APÊNDICE A – FORMULÁRIO DE INTERESSE EM ORIENTAÇÃO .....	39
APÊNDICE B – FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL – METODOLOGIA ....	40
APÊNDICE C – FICHAS DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DEFESA.....	43
APÊNDICE D – ATA DE DEFESA – TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO .....	42
APÊNDICE E – PROPOSTA DE TRABALHO.....	49
APÊNDICE F – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO .....	52
APÊNDICE G – TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO.....	56
APÊNDICE H – RELATÓRIO QUINZENAL .....	57
APÊNDICE I – TERMO DE APROVAÇÃO DO TTC II – TRABALHO TÉCNICO- CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO .....	59
APÊNDICE J – PARECER DE PRÉ-BANCA - TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO II .....	60
APÊNDICE K – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO TTC III .....	61
APÊNDICE L – FICHA DE CONTROLE DE ORIENTAÇÃO - TRABALHO TÉCNICO- CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TTC II E TTC III .....	62
APÊNDICE M – FICHA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AO LONGO DO PROCESSO – TTC II - M3.....	63
APÊNDICE N – FICHA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AO LONGO DO PROCESSO – TTC III - M3.....	64
APÊNDICE O – FICHA DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	65

## APÊNDICE A

### FORMULÁRIO DE INTERESSE EM ORIENTAÇÃO

#### Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso

Nome do Professor: \_\_\_\_\_

Curso(s) onde atua:

Ciência da Computação                       Engenharia da Computação

Outros. Qual(is) ? \_\_\_\_\_

#### Área(s) de pesquisa com interesse para orientação:

Ciência da Software                       Ciência da Usabilidade                       Algoritmos e Programação

Banco de Dados                       Sistemas de Informação                       Compiladores

Inteligência Artificial                       Informática na Educação                       Computação Gráfica

Sistemas Operacionais                       Informática na Saúde                       Processamento de Imagens

Redes de Computadores                       Jogos Digitais                       Realidade Virtual

Sistemas Embarcados e Distribuídos

Outras. Qual (is)? \_\_\_\_\_

Dias da semana e horários disponível para orientação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, declaro meu interesse em orientar Trabalhos Técnico-Científicos de Conclusão de Curso, estando ciente de que deverei estar disponível 01 (uma) hora/aula semanal por Acadêmico que esteja sob minha orientação. Também estou ciente de que deverei participar de Bancas Avaliadoras de Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso, em datas a serem agendadas pelo Professor da Disciplina, bem como participar da oficina de capacitação e das reuniões agendadas para tratar de assuntos da disciplina e/ou do desenvolvimento das atividades dos acadêmicos sob a minha orientação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof. <Nome do Professor> <Titulação>

**APÊNDICE B**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL -METODOLOGIA**

Avaliação de Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso I					
Avaliação da Metodologia					
Nome do Acadêmico: _____					
Título do Trabalho: _____					
Data da Avaliação: ____/____/____.					
ITEM	VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	VALORES DE REFERÊNCIA		
Capa	Está em conformidade com o modelo definido?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
Sumário	Está em conformidade com o modelo definido?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
Lista de Abreviaturas	Está em conformidade com o modelo definido?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
Lista de Figuras	Está em conformidade com o modelo definido?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
Lista de Tabelas	Está em conformidade com o modelo definido?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
Lista de Equações	Está em conformidade com o modelo definido?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
Resumo	Está em conformidade com o modelo definido?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
	Contém de 250 a 500 palavras?		Sim (2)		Não (0)
	Descreve adequadamente o trabalho?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
Abstract	Está em conformidade com o modelo definido?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
	Contém de 250 a 500 palavras?		Sim (2)		Não (0)
	Descreve adequadamente o trabalho?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
Introdução	Está em conformidade com o modelo definido?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
	Os objetivos estão definidos?		Sim (2)		Não (0)
	A metodologia está descrita adequadamente?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)
	A estrutura do texto é descrita adequadamente?		Totalmente (2)	Parcialmente (1)	Não (0)

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

<b>FORMATAÇÃO (30%)</b>				<b>OBSERVAÇÕES</b>
Numeração de páginas	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Numeração dos títulos	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Composição de listas de itens	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Citações diretas	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Citações indiretas	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Chamada de figura no texto	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Chamada de tabela no texto	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Legenda de figura	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Legenda de tabela	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Formatação de figura	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Formatação de tabela	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Formatação do glossário	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Uso de apêndices quanto ao conteúdo	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			
Uso de anexos quanto ao conteúdo	% atendido conforme modelo, norma e recomendações			

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

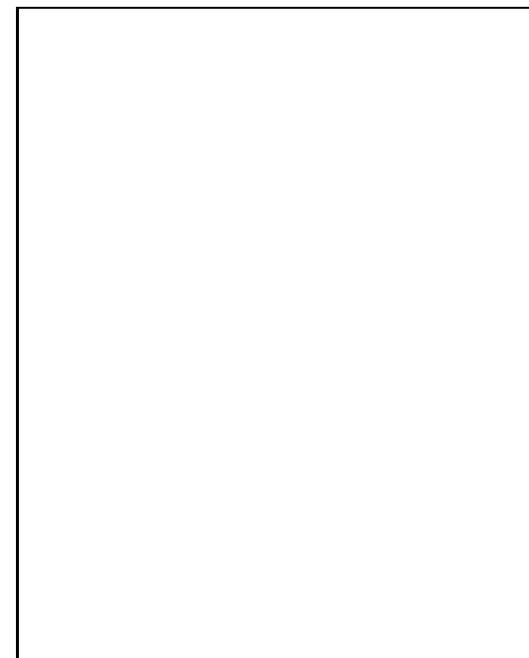
**REFERÊNCIAS (35%)**

Chamada no texto	% atendido conforme modelo, norma e recomendações	
Chamada nas legendas	% atendido conforme modelo, norma e recomendações	
Uso de <i>apud</i>	% atendido conforme modelo, norma e recomendações	
Uso de <i>et al</i>	% atendido conforme modelo, norma e recomendações	
Uso do <i>ibidem</i>	% atendido conforme modelo, norma e recomendações	
Lista de referências	% atendido conforme modelo, norma e recomendações	

**Caso não haja necessidade de listas**

# Se o Acadêmico não incluiu a nota para aquele item é máxima  
# Se o Acadêmico incluiu, exigir a exclusão da lista na versão final (nota máxima\*)

**NOTA FINAL:**



## APÊNDICE C

### FICHAS DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DEFESA

#### Avaliação de Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso I

Relatório Final

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do Acadêmico:

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA (0-10)	OBSERVAÇÕES
<b>PESO 2</b>		
Os tópicos abordados estão ordenados logicamente		
O Acadêmico apresentou capacidade de interpretação		
O resumo descreve adequadamente o trabalho		
<b>PESO 6</b>		
O Acadêmico apresentou domínio sobre o tema abordado		
Os objetivos definidos para o TTC I foram cumpridos		
<b>PESO 2</b>		
O texto está escrito de forma impessoal		
A metodologia do trabalho está adequada		
Todas as citações constam nas referências e todo material referenciado foi citado no texto		
<b>MÉDIA:</b>		

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

Data da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Professor Avaliador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

**Avaliação de Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso I**

Banca Avaliadora

Titulo do Trabalho: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do Acadêmico: \_\_\_\_\_

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA (0-10)	OBSERVAÇÕES
Quanto ao desempenho o acadêmico:		
Apresentou domínio sobre a teoria estudada?		
Apresentou a proposta coerente com a teoria estudada?		
Apresentou e defendeu modelagem compatível com os objetivos?		
Demonstrou capacidade de síntese durante a apresentação?		
Argumentou de forma coerente e concreta em relação aos questionamentos?		
Demonstrou segurança quanto às próximas etapas do projeto?		
<b>MÉDIA:</b>		

Data da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Professor Avaliador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

**Avaliação de Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso II**

**Relatório Final**

**Título do Trabalho:** \_\_\_\_\_

**Nome do Acadêmico:** \_\_\_\_\_

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA (0-10)	OBSERVAÇÕES
<b>PESO 4</b>		
Coerência com a teoria estudada na Revisão Bibliográfica	(0 - 10)	
Abrangência de conhecimento	(0 - 10)	
Clareza de Raciocínio	(0 - 10)	
Capacidade de interpretação em relação ao trabalho escrito	(0 - 10)	
<b>PESO 6</b>		
Adequação das técnicas utilizadas	(0 - 10)	
Cumprimento dos objetivos traçados na Revisão Bibliográfica	(0 - 10)	
Adequação da Modelagem	(0 - 10)	
Avaliação / Validação do trabalho adequadas	(0 - 10)	
Conclusões e Recomendações pertinentes	(0 - 10)	
<b>MÉDIA:</b>		

Data da Avaliação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Professor Avaliador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Avaliação de Trabalho Técnico-científico de Conclusão de Curso II**

**Banca Avaliadora**

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_

Nome do Acadêmico: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DO TRABALHO	NOTA (0-10)	OBSERVAÇÕES
Sequência Lógica		
Relevância dos Itens		
Domínio do Tema		
MODELO PROPOSTO X MODELO APRESENTADO	NOTA (0-10)	OBSERVAÇÕES
Modelo Coerente com a proposta		
Objetivos Alcançados		
<b>MÉDIA:</b>		

Data da Avaliação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Professor Avaliador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE D**

**ATA DE DEFESA – TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ foi realizada a Banca Avaliadora do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso, TTC II ( ) / TTC III ( ) do(a) Acadêmico(a) \_\_\_\_\_, intitulado \_\_\_\_\_, tendo por Professor(a) Orientador(a) \_\_\_\_\_. Foram avaliadores internos os Professores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ e avaliador externo (se houver) \_\_\_\_\_. O Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso foi considerado ( ) **Aprovado** ( ) **Reprovado** ( ) **Em pendência**. **Considerações da Banca Avaliadora a respeito do TTC defendido:**

---

---

---

---

---

---

---

---

Sem mais a tratar, eu, \_\_\_\_\_ lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, o Acadêmico e por todos os outros membros da Banca Avaliadora.

_____ <Nome do Acadêmico>	_____ Prof. <Nome do Professor> <Titulação> <b>Professor Orientador</b>
_____ Prof. <Nome do Professor> <Titulação> <b>Professor Avaliador</b>	_____ Prof. <Nome do Professor> <Titulação> <b>Professor Avaliador</b>
	_____ <Nome do Avaliador> <b>Avaliador Externo</b>

**APÊNDICE E**

**PROPOSTA DE TRABALHO**

<b>NOME DO ACADÊMICO:</b>	
<b>TÍTULO DO TRABALHO:</b>	
<b>ÁREA DE PESQUISA:</b>	
<b>E-MAIL DO ACADÊMICO:</b>	
<b>TELEFONE COMERCIAL:</b>	
<b>TELEFONE RESIDENCIAL:</b>	
<b>TELEFONE CELULAR:</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	
<b>NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE(S) DE CONTATO:</b>	
<b>TITULAÇÃO:</b>	<b>ÁREA(S) DE PESQUISA:</b>
<b>DIA DA SEMANA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO ACADÊMICO:</b>	
<i>Considerando verídicas as Informações fornecidas neste formulário, encaminhamos a Proposta de Trabalho para avaliação</i>	
<b>ASSINATURA DO ACADÊMICO:</b>	
<b>ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR:</b>	
DATA: ____/____/____	

**Título do Trabalho**  
(Negrito, Centralizado, Fonte *Times New Roman* - 16)

**1. INTRODUÇÃO** (Maiúscula, Negrito, Fonte *Times New Roman* - 12)

Nesta seção, o Acadêmico fornecerá um panorama geral do trabalho a ser desenvolvido, fundamentando-o teoricamente.

Todos os conceitos e definições deverão vir acompanhados da referência bibliográfica correspondente, respeitando as normas de apresentação de trabalhos acadêmico-científicos, disponíveis no *site* do Sistema Integrado de Bibliotecas da Univali – SIBIUN.

O corpo do texto deve ser escrito em fonte *Times New Roman*, tamanho 12.

**2. OBJETIVOS DO TRABALHO**

**2.1. Objetivo Geral** (Negrito, Fonte *Times New Roman* - 12)

Descreve o objetivo principal do trabalho.

**2.2. Objetivos Específicos**

Descreve os objetivos específicos do trabalho, que correspondem aos objetivos secundários a serem cumpridos a fim de alcançar o objetivo geral.

**3. ESCOPO DO TRABALHO**

Nesta seção, o Acadêmico irá descrever e ilustrar o sistema a ser desenvolvido. Deverá apresentar uma descrição sucinta sobre as principais funcionalidades a serem implementadas no sistema e uma figura com a visão geral da solução computacional, permitindo identificar a delimitação da proposta de trabalho.

**4. PLANO DE PESQUISA**

Nesta seção, o Acadêmico deverá descrever as etapas para a elaboração do Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso. Em cada etapa devem ser apresentadas as atividades a serem realizadas. Cada atividade deverá conter sua descrição, os recursos necessários, o pré-requisito (qual atividade deverá ser realizada primeiro para que a atividade descrita possa ser iniciada), a metodologia para o cumprimento da atividade, qual o indicador físico que será gerado no cumprimento da atividade e o tempo gasto em sua execução.

#### **5. RECURSOS NECESSÁRIOS**

Nesta seção, o Acadêmico deverá relacionar todos os recursos descritos na seção Plano de Pesquisa, informar a quantidade de cada recurso e indicar se estão disponíveis ou não, assim como onde se encontram os recursos disponíveis.

#### **6. CRONOGRAMA**

Nesta seção, o Acadêmico deverá apresentar o cronograma (em formato de tabela) com as etapas previstas na seção Plano de Pesquisa, abrangendo as disciplinas TTC I e TTC II.

#### **7. ORÇAMENTO**

Nesta seção, o Acadêmico deverá relacionar os itens classificados como não disponíveis na seção Recursos Necessários, informar sua quantidade e custo e o responsável pela aquisição.

#### **8. REFERÊNCIAS**

Nesta seção, o Acadêmico listará somente as referências bibliográficas e outras que foram citadas no texto, respeitando as normas de apresentação de trabalhos acadêmico-científicos, disponíveis no site do Sistema Integrado de Bibliotecas da Univali – SIBIUN.

## APÊNDICE F

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ACADÊMICO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR AVALIADOR: \_\_\_\_\_

#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- Para cada item avaliado, assinale um X na coluna SIM se, e apenas se, na sua forma atual, ele é considerado aprovado. Caso contrário, assinale um X na coluna NÃO e preencha, obrigatoriamente, a coluna JUSTIFICATIVA, indicando as alterações necessárias para sua aprovação.
- Em caso de necessidade de espaço adicional, use o verso da folha de avaliação, identificando o item avaliado pelo número correspondente.
- É obrigatória a avaliação de todos os itens em negrito, sendo opcionais os demais.
- O quadro 8 (AVALIAÇÃO GERAL) deve ser preenchido de maneira que o parecer final reflita as condições necessárias para a aprovação da proposta de trabalho, caso o documento seja considerado aprovado na sua versão atual.

	NÃO	SIM	JUSTIFICATIVA
<b>1 INTRODUÇÃO</b>			
<b>1.1 O problema foi definido adequadamente?</b>			
<b>1.2 Os conceitos envolvidos foram explicados?</b>			
<b>1.3 A área de pesquisa e o tema foram delimitados?</b>			
<b>1.4 A adequação da proposta a um Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso foi justificada?</b>			
<b>1.5 A abrangência da proposta é adequada?</b>			
<b>1.6 A proposta é relevante perante outros projetos na área?</b>			

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

	NÃO	SIM	JUSTIFICATIVA
<b>2 OBJETIVOS</b>			
<b>2.1 O objetivo geral esclarece o que será pesquisado?</b>			
<b>2.2 A proposta está bem delimitada?</b>			
<b>2.3 Os objetivos específicos compreendem às etapas necessárias?</b> <i>OBS: Verificar conceituação, busca de soluções, proposta de nova solução, modelagem, desenvolvimento, validação da nova solução, documentação.</i>			
	NÃO	SIM	JUSTIFICATIVA
<b>3 PLANO DE PESQUISA</b>			
<b>3.1 As etapas do plano de pesquisa são condizentes com a metodologia científica?</b>			
<b>3.2 As atividades detalham adequadamente a execução dos objetivos específicos?</b>			
<b>3.3 Os recursos indicados são necessários e suficientes?</b>			
<b>3.4 Os pré-requisitos são necessários e suficientes?</b>			
	NÃO	SIM	JUSTIFICATIVA
<b>4 RECURSOS</b>			
<b>4.1 Os recursos indicados são consistentes com o plano de pesquisa?</b> <i>OBS: Avaliar se todos os recursos listados são usados em atividades no plano de pesquisa e se há algum recurso listado no plano de pesquisa que não aparece em Recursos</i>			
<b>4.2 Os recursos estão marcados como disponíveis ou não?</b>			
<b>4.3 A quantidade estipulada de recursos é consistente com o plano de pesquisa?</b>			
<b>4.4 Os recursos disponíveis fora da Univali ou não disponíveis são acompanhados por um termo de compromisso que garanta sua disponibilização?</b>			

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

4.5 Os recursos estão descritos de maneira satisfatória?			
	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>5 CRONOGRAMA</b>			
5.1 Todas as atividades do plano de pesquisa aparecem no cronograma?			
5.2 O prazo estipulado para cada etapa no cronograma é consistente com o indicado no plano de pesquisa?			
5.3 Os pré-requisitos de atividades descritos no plano de pesquisa são respeitados no cronograma?			
5.4 O cronograma demonstra poder ser cumprido no prazo do TTC?			
	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>6 ORÇAMENTO</b>			
6.1 Todos os recursos não disponíveis estão listados na seção "Orçamento"?			
6.2 Os valores indicados parecem ser reais?			
	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>7 REFERÊNCIAS</b>			
7.1 Todos os autores/obras citados no texto são referenciados adequadamente?			
7.2 Há obras contidas nas referências que não foram citadas no texto?			
<b>8 AVALIAÇÃO GERAL</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>PARECER FINAL</b>
8.1 A proposta está adequada à complexidade exigida de um Trabalho Técnico-Científico de Conclusão Curso de Ciência da Computação?			
8.2 O proponente demonstra saber o que deve realizar?			

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

<b>8.3 A proposta de trabalho é considerada aprovada em sua forma atual (documento apresentado)?</b> <i>OBS: Em caso de não aprovação, enumere quais itens devem, obrigatoriamente, ser contemplados em sua forma final para a aprovação da proposta.</i>			
--	--	--	--

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROFESSOR AVALIADOR:

\_\_\_\_\_

## APÊNDICE G

### TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO

Pelo presente encaminhamos ao Professor da Disciplina Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso o trabalho abaixo especificado para avaliação:

#### **Identificação**

Nome do Acadêmico: \_\_\_\_\_

Nome do Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **Infraestrutura necessária para defesa na Banca Avaliadora:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Acadêmico

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

## APÊNDICE H

### RELATÓRIO QUINZENAL

Os relatórios quinzenais devem ser entregues nas semanas estipuladas pelo calendário fornecido pelo Professor da disciplina Trabalho Técnico-científico de Conclusão de Curso. Não serão aceitos os relatórios que não forem entregues no prazo e o Acadêmico será penalizado pelo atraso.

Relatório Quinzenal do TTC					
Identificação					
Acadêmico:			Código de Matrícula:		
Professor Orientador:					
Título do Trabalho:					
Período de Avaliação: de		/	/	até	/ /
					Data de entrega: / /
Cronograma Geral do Trabalho					
	Atividade / Mês	mm/aa	mm/aa	mm/aa	mm/aa
Atividades desenvolvidas no período do relatório					
	Atividade	Data	Situação		
Avaliação do Professor Orientador					
Quantidade de páginas de TTC produzidas:			Porcentagem de implementação / estudo:		
Assiduidade do Acadêmico:					
Considerações sobre o andamento atual do trabalho:					
Andamento futuro do trabalho / alterações no cronograma:					
Atividades previstas para o Professor Orientador:					
Nota relacionada ao desempenho do orientando na quinzena:					
Avaliação do Acadêmico					
Assiduidade do Professor Orientador:					
Considerações Gerais:					

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

<b>Avaliação do Professor da Disciplina</b>	
Considerações Gerais:	
<b>Ass. Prof. Orientador:</b>	<b>Ass. Acadêmico:</b>

## APÊNDICE I

### TERMO DE APROVAÇÃO DO TTC II - TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaro, para os devidos fins, que o relatório final do TTC I, intitulado \_\_\_\_\_, realizado e defendido pelo Acadêmico \_\_\_\_\_, contendo as alterações solicitadas pela Banca Avaliadora (constantes em Ata), foi considerado adequado para a aprovação do Acadêmico na disciplina Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso, do 7º período do curso de Ciência da Computação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
<Nome do Professor> <Titulação>  
**Professor Orientador**

**APÊNDICE J**

**PARECER DE PRÉ-BANCA - TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE  
CURSO II**

Eu, \_\_\_\_\_, Professor Avaliador do  
trabalho intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, desenvolvido pelo Acadêmico  
\_\_\_\_\_, considero o relatório final  
apresentado ( ) apto para ser defendido em Banca Avaliadora ( ) reprovado ( ) em pendência.

Caso o trabalho seja considerado reprovado, justifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Caso o trabalho seja considerado em pendência, quais as alterações a serem realizadas e qual a data  
final de sua apresentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof. <Nome do Professor> <Titulação>

## APÊNDICE K

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO TTC III

Declaramos, para os devidos fins, que o relatório final do TTC II intitulado \_\_\_\_\_, realizado e defendido pelo Acadêmico \_\_\_\_\_, contendo as alterações solicitadas pela Banca Avaliadora (constantes em Ata), foi considerado adequado para a aprovação do Acadêmico na disciplina Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso, do 8º período do curso de Ciência da Computação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof. <Nome do Professor> <Titulação>  
**Professor Orientador**

\_\_\_\_\_  
Prof. <Nome do Professor> <Titulação>  
**Professor Avaliador**

\_\_\_\_\_  
Prof. <Nome do Professor> <Titulação>  
**Professor Avaliador**



### APÊNDICE M

#### FICHA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AO LONGO DO PROCESSO – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – UNIVALI - TRABALHO TÉCNICO- CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO TTC II - MÉDIA 3 - (M3)

Acadêmico: \_\_\_\_\_

DATA	ATIVIDADE	% EXECUTADO	SITUAÇÃO
	Assiduidade aos Encontros de Orientação		
	Assiduidade aos Encontros com o Professor da Disciplina		
	Pontualidade na Entrega dos Relatórios Quinzenais		
	Pontualidade na Entrega do Relatório Final		
	Participação como Ouvinte em 3 (três) Sessões de Defesa de TTC		

**APÊNDICE N**

**FICHA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AO LONGO DO  
PROCESSO – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – UNIVALI - TRABALHO TÉCNICO-  
CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO TTC III - MÉDIA 3 – (M3)**

**Acadêmico:** \_\_\_\_\_

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>% EXECUTADO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	Assiduidade aos Encontros de Orientação		
	Assiduidade aos Encontros com o Professor da Disciplina		
	Pontualidade na Entrega dos Relatórios Quinzenais		
	Pontualidade na Entrega do Relatório Final		
	Participação como Ouvinte em 3 (três) Sessões de Defesa de TTC		
	Pontualidade na Entrega do artigo científico		

## APÊNDICE O

### FICHA DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Acadêmico:		
Código de Matrícula:		Período:
Data do Requerimento:		Nº do Processo:
Data do Parecer:		
<b>Código</b>	<b>ENSINO</b>	<b>PONTUAÇÃO EM HORAS</b>
66	Aprovação em disciplinas não previstas na matriz curricular do Curso	carga horária da disciplina
266	Aprovação em disciplinas em cursos de pós-graduação, desde que pertinentes na área ou área afim	carga horária da disciplina
285	Aprovação em disciplinas na área ou área afim, realizadas no exterior (programas de intercâmbio), não convalidadas no Curso	carga horária da disciplina
267	Realização de monitoria remunerada de disciplina ou de laboratório na área ou área afim	
	• 20 horas semanais	60 horas por semestre
	• 10 horas semanais	30 horas por semestre
268	Realização de monitoria voluntária de disciplina ou de laboratório na área ou área afim	
	• 20 horas semanais	60 horas por semestre
	• 10 horas semanais	30 horas por semestre
286	Participação como ouvinte de apresentação pública de defesa de graduação (trabalhos de conclusão de estágio/monografia) na área ou área afim	2 horas por defesa pública
212	Participação como ouvinte de apresentação pública de defesa de monografias, dissertações e teses na área ou área afim	3 horas por defesa pública
287	Conclusão de curso de aperfeiçoamento, de atualização profissional, formação continuada, capacitação na área ou área afim	carga horária do curso
269	Realização de curso de língua estrangeira	carga horária do curso, limitada a 80 horas
270	Participação em programas de Estágio Não Obrigatório	

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

	• 30 horas semanais	60 horas por semestre
	• 20 horas semanais	40 horas por semestre
213	<b>Participação como ouvinte em curso de curta duração (workshops, oficinas, minicursos) na área ou área afim</b>	carga horária do curso
288	<b>Participação como ouvinte em eventos técnico-científicos na área ou área afim seminários, fóruns, debates, mesas redondas, palestras, conferências, congressos</b>	carga horária do evento
289	<b>Participação em grupos de estudo reconhecidos pela Coordenação de Curso e supervisionados por professor da área ou área afim</b>	carga horária da atividade, limitada a 30 horas por semestre
211	<b>Visita/viagem técnica extracurricular promovida pelo Curso</b>	
	• No município sede do curso	5 horas por visita/viagem
	• Nos municípios da região	10 horas por visita/viagem
	• Em Santa Catarina	20 horas por visita/viagem
	• Fora de Santa Catarina	30 horas por visita/viagem
	<b>PESQUISA</b>	<b>PONTUAÇÃO EM HORAS</b>
271	<b>Participação em projetos de pesquisa na área ou área afim</b>	60 horas por semestre de trabalho no mesmo projeto
290	<b>Participação em programa de iniciação científica PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) na área ou área afim</b>	70 horas por semestre de trabalho no mesmo projeto
291	<b>participação em programa de iniciação científica PROBIC (Programa de Bolsas de Iniciação Científica) na área ou área afim</b>	60 horas por semestre de trabalho no mesmo projeto
292	<b>Participação em programa de iniciação científica PIBIT (Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica) na área ou área afim</b>	60 horas por semestre de trabalho no mesmo projeto
293	<b>Participação em programa de iniciação científica PIPG (Programa Integrado de Pós-graduação e Graduação) na área ou área afim</b>	60 horas por semestre de trabalho no mesmo projeto
294	<b>Participação em programa de iniciação científica - Artigo 170 (Constituição do estado de Santa Catarina) na área ou área afim</b>	50 horas por semestre de trabalho no mesmo projeto
295	<b>Participação em programa de iniciação científica - Artigo 171 (Constituição do estado de Santa Catarina) na área ou área afim</b>	50 horas por semestre de trabalho no mesmo projeto

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

DOCUMENTOS  
INSTITUCIONAIS

	<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>	<b>PONTUAÇÃO EM HORAS</b>
<b>296</b>	<b>Participação em eventos técnico-científicos com apresentação de trabalhos (comunicação, conferência ou palestra, congresso, seminário, simpósio, ou outra) na área ou área afim</b>	10 horas por apresentação
<b>217</b>	<b>Publicação de artigos completos em periódicos nacionais na área ou área afim:</b>	
	• Periódico indexado	40 horas por publicação
	• Periódico não indexado	30 horas por publicação
<b>218</b>	<b>Publicação de artigos completos em periódicos internacionais na área ou área afim:</b>	
	• Periódico indexado	50 horas por publicação
	• Periódico não indexado	40 horas por publicação
<b>219</b>	<b>Aceitação de artigos para publicação em periódicos nacionais na área ou área afim:</b>	
	• Periódico indexado	35 horas por artigo aceito
	• Periódico não indexado	25 horas por artigo aceito
<b>220</b>	<b>Aceitação de artigos para publicação em periódicos internacionais na área ou área afim:</b>	
	• Periódico indexado	45 horas por artigo aceito
	• Periódico não indexado	35 horas por artigo aceito
<b>221</b>	<b>Publicação de trabalhos completos em anais de eventos na área ou área afim:</b>	
	• Evento internacional	40 horas por publicação
	• Evento nacional	30 horas por publicação
	• Evento regional	20 horas por publicação
<b>222</b>	<b>Publicação de resumos de trabalhos em anais de eventos na área ou área afim:</b>	
	• Evento internacional	20 horas por publicação
	• Evento nacional	10 horas por publicação
	• Evento regional	5 horas por publicação
<b>223</b>	<b>Publicação de resumos expandidos de trabalhos em anais de eventos na área ou área afim:</b>	
	• Evento internacional	30 horas por publicação
	• Evento nacional	20 horas por publicação

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

	• Evento regional	10 horas por publicação
224	<b>Publicação de livro na área ou área afim (coletânea, verbete, outro)</b>	80 horas por livro publicado
225	<b>Publicação de capítulo de livro na área ou área afim (coletânea, verbete, outro)</b>	20 horas por capítulo publicado
272	<b>Organização de obra publicada na na área ou área afim (periódico, livro, catálogo, coletânea, enciclopédia)</b>	20 horas por obra organizada
227	<b>Publicação de texto na área ou área afim em jornal (de notícias) ou revista (magazine):</b>	
	• Jornal ou revista de referência nacional	30 horas por publicação
	• Jornal ou revista de referência estadual	20 horas por publicação
	• Jornal ou revista de referência regional	10 horas por publicação
229	<b>Tradução reconhecida de artigo, livro ou capítulo, outra publicação na área ou área afim:</b>	
	• Tradução de artigo	10 horas por artigo
	• Tradução de livro	60 horas por livro
	• Tradução de capítulo de livro	15 horas por capítulo
	• Tradução de outras publicações	10 horas por publicação
304	<b>Publicação de prefácio, posfácio, apresentação, introdução de livros, revistas ou periódicos na área ou área afim</b>	5 horas por publicação
	<b>EXTENSÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO EM HORAS</b>
297	<b>Participação como representante de turma em colegiados institucionais e conselhos de classe no âmbito da Univali</b>	20 horas por semestre
273	<b>Participação como membro efetivo da diretoria de Centro Acadêmico ou Diretório Central de Estudantes</b>	20 horas por semestre
298	<b>Participação em eventos técnico-científicos na área ou área afim, como convidado (conferencista, simposiasta, moderador, avaliador, homenageado)</b>	20 horas por evento
299	<b>Participação em eventos técnico-científicos na área ou área afim, como participante (apresentação de pôster, painel, apresentação oral, outras)</b>	10 horas por evento
274	<b>Organização de evento técnico-científico na área ou área afim</b>	8 horas por dia de evento
275	<b>Participação em programas e projetos de extensão</b>	50 horas por semestre
276	<b>Participação em ações comunitárias</b>	carga horária da ação

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

DOCUMENTOS  
INSTITUCIONAIS

<b>277</b>	<b>Atuação em programas de serviço voluntário</b>	carga horária do programa, limitada a 40 horas por semestre
<b>TRABALHOS TÉCNICOS</b>		<b>PONTUAÇÃO EM HORAS</b>
<b>233</b>	<b>Atividades profissionais na área ou área afim:</b>	
	• Atuação de 40 horas semanais	60 horas por semestre completo
	• Atuação de 30 a 39 horas semanais	50 horas por semestre completo
	• Atuação de 20 a 29 horas semanais	30 horas por semestre completo
	• Atuação de 10 a 19 horas semanais	20 horas por semestre completo
<b>235</b>	<b>Premiação em eventos técnico e científicos, concursos, festivais da área ou área afim:</b>	
	• Evento internacional	50 horas por semestre completo
	• Evento nacional	30 horas por semestre completo
	• Evento regional	20 horas por semestre completo
<b>236</b>	<b>Atuação como membro de corpo editorial (revistas, periódicos, publicações) da área ou área afim</b>	30 horas por semestre completo
<b>237</b>	<b>Atuação como revisor de publicações da área ou área afim</b>	10 horas por publicação
<b>238</b>	<b>Produção/criação de software (computacional, multimídia, outro) com registro/patente</b>	
	• Produção individual	70 horas por software
	• Produção em grupo	40 horas por software
<b>300</b>	<b>Produção/criação de software (computacional, multimídia, outro) sem registro/patente, com exceção dos produzidos para cumprimento de atividades em disciplinas do Curso</b>	
	• Produção individual	60 horas por software
	• Produção em grupo	30 horas por software
<b>242</b>	<b>Realização de trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, projeto, relatório técnico, outra) na área ou área afim:</b>	
	• Atuação de 40 horas ou mais	20 horas por trabalho realizado
	• Atuação de 30 a 39 horas	15 horas por trabalho realizado

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

	• Atuação de 20 a 29 horas	10 horas por trabalho realizado
	• Atuação de 10 a 19 horas	8 horas por trabalho realizado
244	<b>Curso de curta duração ministrado (extensão, aperfeiçoamento, especialização, outro) na área ou área afim</b>	carga horária do curso
245	<b>Desenvolvimento de material didático ou instrucional na área ou área afim</b>	1 hora por página produzida, limitado a 60 horas por material
246	<b>Participação em editoração de publicações (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico, outro) na área ou área afim</b>	1/2 hora por página editada, limitado a 40 horas por material
247	<b>Participação em programa de rádio ou TV (entrevista, mesa redonda, comentário, outra) com tema na área ou área afim</b>	5 horas por programa
278	<b>Certificação técnica de âmbito nacional ou internacional na área</b>	30 horas por certificação

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

**ANEXOS**

<b>ANEXO A – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UNIVALI .....</b>	<b>72</b>
---	-----------

**ANEXO A**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA BIBLIOTECA  
DIGITAL DA UNIVALI**

**Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI  
Vice-Reitoria de Graduação  
Sistema Integrado de Bibliotecas da UNIVALI – SIBIUN**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO:** [ ] Tese<sup>1</sup> [ ] Dissertação<sup>1</sup> [ ] TCC, TCE ou TGI<sup>2</sup> [ ] Artigo Científico [ ] Relatório de pesquisa

**2. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO/AUTOR**

Programa de graduação ou pós-graduação: \_\_\_\_\_  
Área de concentração (Tabela CNPQ): \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_  
Autor: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Orientador: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Membros da banca: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Número de páginas: \_\_\_\_\_ Data de defesa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO**

Ocasionará registro de Patente? [ ] sim [ ] não  
Pode ser liberado para publicação? [ ] total [ ] parcial  
Em caso de publicação parcial de tese ou dissertação, assinale as permissões:  
[ ] Sumário  
[ ] Capítulos. Especifique: \_\_\_\_\_  
[ ] Referências  
[ ] Outras. Especifique: \_\_\_\_\_

**Obs.:** TCC, TCE ou TGI somente serão aceitos na íntegra.

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação supracitada, de acordo com a Lei nº 9610/98, autoriza a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinadas acima, do documento, em meio eletrônico, na Internet, no formato especificado, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica gerada pela universidade, a partir desta data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do autor

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data

<sup>1</sup> Obras registradas e disseminadas no Sistema de Publicação Eletrônica de Teses e Dissertações (TEDE) do

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 023/CONSUN-CaEn/2015

IBICT.

<sup>2</sup> Obras registradas e disseminadas na Biblioteca Digital da Univali.

<sup>3</sup> Texto (PDF); Imagem (JPG ou GIF); Som (WAV, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, AVI, QT); Outros (Específico da área).